



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓES, 167 - FONE: (084) 473-2210

C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 477 DE 08 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento

ni

1 - RAIMUNDO DANTAS DE MEDEIROS - O terreno com 108m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com a Rua Tiburtino Bazzera medindo 9:00m.

Ao Sul - Com José Barbosa do Nascimento medindo 9:00m.

Ao Leste - Com Esp. de Josafá Azevêdo de Góes medindo 12:00m.

Ao Oeste - Com Pedro Rodrigues das Neves medindo 12:00m.

2 - CELEYDE ALBERTINA DINIZ MEDEIROS - O terreno com 184m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com a Rua Tiburtino Bazzera medindo 11:50m.

Ao Sul - Com Joaquim José de Medeiros medindo 11:50m.

Ao Leste - Com Francisco Carlos Bazzera Botelho medindo 16:00m.

Ao Oeste - Com a Sociedade Beneficente N.S. dos Remédios medindo 16:00m.

3 - JOAQUIM PEREIRA NETO - O terreno com 199,50m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com ter. pertencente a Pref. Municipal medindo 22:00m.

Ao Sul - Com ter. pertencente a Pref. Municipal medindo 22:00m.

Ao Leste - Com Joaquim Pereira Neto medindo 12:00m.

Ao Oeste - Com a Rua Pedro Vital medindo 7:00m.

4 - MAURÍCIO CANUTO DE MORAES - O terreno com 435,00m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com José Ferreira dos Santos medindo 30:00m.

Ao Sul - Com Antônio Paulino da Silva medindo 30:00m.

Ao Leste - Com a Rua João Florentino medindo 14:50m.

Ao Oeste - Com terreno pert. ao D N C S medindo 14:50m.

5 - PAULO MATIAS DANTAS - O terreno com 170m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 20:00m.

Ao Sul - Com Egídio Fausto de Medeiros medindo 20:00m.

Ao Leste - Com Geraldo Alves da Silva medindo 8:50m.

Ao Oeste - Com a Rua Cícero Simão Bezerra Medindo 8:50m.

6 - JOANA MARIA QUEIROZ DE MEDEIROS - O terreno com 243m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com José Mascena de Azevêdo medindo 18:00m.

Ao Sul - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 18:00m.

Ao Leste - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 13:50m.

Ao Oeste - Com a Rua Dr. Mário Nóbrega de Araújo medindo 13:50m.

7 - ZACARIAS TOSCANO DA SILVA - O terreno com 180m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 20:00m.

Ao Sul - Com José Crispim de Almeida medindo 20:00m.

Ao Leste - Com a Rua Pedro Vital medindo 9:00m.

Ao Oeste - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 9:00m.

8 - MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS ROCHA - O terreno com 150m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Salatiel Paulo dos Santos medindo 20:00m.

Ao Sul - Com José Salustiano da Costa medindo 20:00m.

Ao Leste - Com a Rua Pedro Vital medindo 7:50m.

Ao Oeste - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 7:50m.

9 - PEDRO LOBO DE MEDEIROS - O terreno com 199:50m² situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 10:50m.

Ao Sul - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 10:50m.

Ao Leste - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 19:00m.

Ao Oeste - Com terreno pertencente a Pref. Municipal medindo 19:00m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal sem que lhe caiba o direito de indenização.

Art. 3º - Durante dois anos o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 08 de setembro de 1987.


MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS

- PREFEITO -